



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/06/2022.

HORÁRIO: 09h00min

O **Município de Mutum/MG**, com endereço à Praça Benedito Valadares, nº 179, Centro – Mutum/MG, CNPJ 18.348.086/0001-03, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do **Procedimento Licitatório nº 070/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022**, do tipo menor **PREÇO POR LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, COM NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO EFETIVO FEMININO E DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM/MG, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 20 A 24 DE JULHO DE 2022**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório.

Integram este ato convocatório os seguintes:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de proposta
- ANEXO III - Modelo de procuração
- ANEXO IV -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO V - Declarações diversas
- ANEXO VI - Declaração de proposta independente
- ANEXO VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO VIII – Minuta de contrato de prestação de serviço

1. DO OBJETO

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA – COM NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO EFETIVO FEMININO – COM CESSÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM/MG, ENTRE OS DIAS 20 E 24 DE JULHO DE 2022.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio dessa prefeitura, no endereço www.mutum.mg.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no próprio sítio, na sede da prefeitura ou através do telefone (33) 3312-1503.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

2.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito, publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 – Os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira através do Site.

2.4 – Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados nesta licitação devem consultar o sítio com frequência.

2.5 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverá informar todos os dados solicitados no sítio.

2.6 – Só poderão participar da presente licitação pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.7 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, sendo intempestiva. A comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie e o autorize a responder pela representada, devendo identificar-se, exibindo o original e cópia da carteira de identidade ou outro documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

equivalente, e entregar os envelopes de Proposta de Preço e documentação de Habilitação, devidamente lacrados.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II - Cópia do documento oficial de identidade de todos o(s) proprietários/sócios da empresa licitante (autenticado, ou apresentar o original para autenticação por funcionário da Administração).

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme o Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores/alteração contratual.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.4.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 – Declara aberta a sessão pela pregoeira, não serão aceitos novos licitantes.

4.9 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

5.0 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo VII)

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares ao entrar na sala de licitação:

- a) Documentação de credenciamento
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).
- c) 1 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 2) devidamente lacrado; e
- d) 1 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 1) devidamente lacrado.

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes ao entrarem na sala de licitação, a documentação de credenciamento, e os envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, devidamente fechados nos fechos, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM– MG PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ/CPF _____ ENDEREÇO: _____ REPRESENTANTE _____ CPF _____ IDENTIDADE ____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM– MG PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ/CPF _____ ENDEREÇO: _____ REPRESENTANTE _____ CPF _____ IDENTIDADE ____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

6.6–Todos os documentos necessários à participação na presente licitação que forem apresentados cópias, deverão estar autenticados em cartório, ou apresentar os originais, para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

7.1 – São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo obrigatoriamente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de execução será imediata, a contar do recebimento da requisição;
- g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente a DESCRIÇÃO DETALHADA** do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

Obs.: Documentos já apresentados no Credenciamento dispensam nova apresentação na habilitação.

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- 8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.1.2 - Habilitação jurídica:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **comprovando a compatibilidade de seu objeto social com a do objeto desta licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.3 - Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) Certificado de Regularidade do - FGTS – CRF;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.1.4 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, anexo VI.

8.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido objeto desta licitação e de comprovada qualidade.

b) Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades do Termo de Referência.

c) A licitante vencedora quando da prestação dos serviços, deverá apresentar ao responsável pela organização do evento os credenciamentos dos seguranças junto a Polícia Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos, deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, não haverá diferença mínima.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.3 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.4 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por lote**.

9.18 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – A sessão pública do Pregão, será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório, ou apresentar o original para autenticação por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – A prestação de serviços licitado será feita de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Mutum - MG, no parque de exposições, ou em local designado pela Administração, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a prestação de serviços licitado, será feita a vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Mutum - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 – Prestar os serviços licitados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, imediatamente, após da data do recebimento da ordem de serviço.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado, por **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** ou **TED**, em **NOME DA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

17- DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

17.1 – A adjudicatária deverá assinar o Instrumento Contratual (modelo constante do ANEXO VIII deste edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a empresa vencedora apresentar os documentos dos (seguranças, bombeiros/brigadistas), conforme a seguir:

a) Contrato de prestação de serviços com os profissionais que ficarão a disposição da Administração, podendo ser contrato individual ou coletivo, desde que todos os profissionais assinem tal contrato, ou registro em carteira, com a empresa prestadora dos serviços;

b) Documentos pessoais dos seguranças, bombeiros/brigadistas (CPF e identidade, CNH, ou outro documentos equivalente).

c) Certificado de aprovação em curso de vigilante, em instituição devidamente autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

17.2 – O prazo concedido para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e seja solicitado pela Adjudicatária e aceito pela Administração a prorrogação do prazo.

17.3 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 17.1, ou subitem 17.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da execução dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.3.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mutum - MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

18.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme se segue:

Número da Dotação
02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 f-108 fonte 100
02.12.01-13.392.0527.2329-33.90.39.00 f-741 fonte 100

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mutum - MG.

19.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

19.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Mutum - MG.

19.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas no site www.Mutum.mg.gov.br, em licitação, solicitar informações, ou através do e-mail: licitacao@Mutum.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Mutum – Minas Gerais, 2 de junho de 2022.

Cristiano Martins
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, COM NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO EFETIVO FEMININO E DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM/MG, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 20 A 24 DE JULHO DE 2022**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEGURANÇA DESARMADO que deverão cumprir as funções inerentes ao serviço, tais como controle de indivíduos armados, controle de pessoas em áreas restritas, controle de brigas, auxílio à evacuação do espaço em casa de acidentes ou conflito generalizados entre pessoas	SERVIÇO	200
2	BOMBEIRO CIVIL - BRIGADISTA que, durante os serviços contratados, deverão estar de prontidão para combate a incêndio, primeiros socorros, prevenção de acidentes,	SERVIÇO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

	inspeção de equipamentos de segurança sob responsabilidade da organização do evento e de seus colaboradores, além de outras funções inerentes a esse tipo de profissional.		
3	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL que deverão ser capazes de detectar objetos metálicos, com consistência e confiabilidade, tendo capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna. Os equipamentos deverão ainda estar devidamente calibrados durante todo o evento.	UNIDADE	10

1.1.2. O “serviço” é a unidade usada para determinar a jornada de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho do “segurança” e do “bombeiro civil” individualmente. Portanto, cada serviço, é um colaborador que a contratada deverá disponibilizar para prestar seu trabalho durante o evento.

1.2. O quantitativo de serviços por dia de evento foi pautado na expectativa de público, levando-se em conta a popularidade da atração musical que se apresentará em cada uma das datas da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum/MG, devendo ser oferecido pelo licitante conforme as seguintes especificações:

20/07/2022 – quarta-feira	10 seguranças	5 bombeiros civis
21/07/2022 – quinta-feira	50 seguranças	10 bombeiros civis
22/07/2022 – sexta-feira	60 seguranças	10 bombeiros civis
23/07/2022 - sábado	60 seguranças	15 bombeiros civis
24/07/2022 - domingo	20 seguranças	10 bombeiros civis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

1.2.1 As especificações contidas na tabela do subitem anterior poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes, respeitando o quantitativo geral.

1.3. Os “detectores de metais” deverão estar, em sua integralidade, disponíveis diariamente para o uso dos seguranças durante toda a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços acima descritos se faz necessária para o reforço ao trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada particular, do tipo Vigilância Patrimonial, nos termos Lei nº 7.102/83, pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria nº 3.233/12-DG/PF, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas na 35ª Exposição Agropecuária de Mutum/MG, uma vez que a Administração Pública não conta em seu quadro de funcionários com profissionais capacitados para prestarem o serviço acima mencionado.

2.1.2. O serviço a ser contratado deverá cumprir o quantitativo mínimo mencionado pelo requerente – Secretaria Municipal de Administração – uma vez que é inerente ao realizador do evento a obrigação de garantir a segurança de todos os presentes, não só dentro do estabelecimento onde se realizará, como também em seu entorno.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

SEGURANÇA DESARMADO

3.1. Todas as normas inerentes às empresas especializadas na prestação de serviços de segurança, atentando-se principalmente a Lei nº 7.102/83, pelo Decreto nº 89.056/83 e pela Portaria nº 3.233/12-DG/PF, sendo consideradas ainda outras legislações pertinentes não citadas.

3.1.2. As empresas concorrentes não poderão ter entre seus diretores e demais empregados, pessoas com antecedentes criminais registrados, nos termos do art. 12 da Lei nº 7.102/83.

3.1.3. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal, para a qual é emitido Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

3.1.4. Todos os seguranças elencados para prestarem serviço no evento deverão estar devidamente registrados junto à Polícia Federal, que exerce a função de órgão fiscalizador de Empresas Especializadas em Vigilância.

BOMBEIRO CIVIL

3.2. deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à NBR 14608 e à NBR 14023.

3.2.1 Possuir uniforme de fácil identificação no local do evento.

4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Apresentação de todos os documentos de que trata o item 5.

4.3. Serão observados os critérios especiais para micro e pequena empresas, nos termos das LC 123/06 e LC 147/14.

5. DOCUMENTOS

5.1. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente da proposta, não podendo ser entregue em data anterior ou posterior, salvo os casos ressaltados para Micro e Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Comprovante de CNPJ
- Contrato Social
- Cédula de Identidade do(s) responsável legal
- CPF do (s) responsável legal

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- Certidões de regularidade tributária federal, estadual e municipal
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

- Certidão de regularidade do FGTS
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
- 5.1.4. habilitação econômica
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- 5.1.5. habilitação técnica
- Certificado de regularidade da empresa emitido pela Polícia Federal
 - Registros processuais federais, cíveis e criminais, tanto da pessoa jurídica, quanto dos sócios e/ou proprietário;
 - Ficha cadastral e de antecedentes criminais de todos os funcionários colocados à disposição do evento
- 5.1.6. anexos que compõe o Edital devidamente preenchidos

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.

02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 f-108 fonte 100

02.12.01-13.392.0527.2329-33.90.39.00 f-741 fonte 100

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço a ser contratado será prestado entre os dias 20 a 24 de julho de 2022, no Parque de Exposições de Mutum/MG.

7.1.1. Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal. Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço. Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento

7.2. O(s) licitante(s) vencedor do certame deverá, até o dia 7 de julho de 2022, se reunir com os responsáveis pela organização do evento, junto ao Secretário Municipal de Administração, para que seja definido o horário de início dos serviços contratados, sendo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

de antemão o quantitativo diário, nos termos do “sub item 1.2”, a menos que, em acordo mútuo entre as partes, fique resolvido que o quantitativo seja maior ou menor em determinado dia, sempre respeitando o total de 200 (duzentos) serviços de segurança e 50 (cinquenta) serviços de bombeiro civil.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

8.1. Os custos foram avaliados com base no preço comumente praticado no mercado regional para o presente objeto de contratação, onde a partir da média aritmética do valor total de 3 orçamentos de empresas notoriamente conhecidas por prestarem serviços em eventos por toda a região.

8.1.1. Com fulcro no Acórdão 1405/2006 – Plenário – TCU, não será divulgado no presente termo o preço médio estimado pela Administração Pública, com intuito de garantir a melhor proposta para atender seu interesse.

8.1.2. O valor está devidamente estipulado na fase interna do procedimento licitatório nº 070/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022

8.2. Para o cálculo foi levado em conta ainda as exigências relativas à capacitação dos profissionais colaboradores das empresas concorrentes no certame.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Administração, Cristiano Martins.

9.1.1 Ficarà a cargo do gestor do contrato a designação de pessoa(s) para a fiscalização do acordado entre as partes.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

10.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

10.4. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo à Prefeitura Municipal de Mutum/MG reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

10.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

11.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

11.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CONTRATADA

11.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.12. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

11.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

11.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

11.17. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.18. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

11.19. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

11.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.22. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

11.23. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

11.24. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Candeias em até 30 (trinta) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 07/07/2022 a 31/12/2022 .

14. CONSÓRCIO

14.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não assinar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) Não mantiver a proposta;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

15.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.4. Toda e qualquer sanção prevista na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Mutum - MG, Processo Licitatório nº 070/2022 na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____, de 2022.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal, e com reconhecimento de firma.
- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa, _____, CNPJ _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 070/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____, de 2022.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail)

Dados bancários: Banco _____ Ag. _____ conta corrente/poupança _____ nº conta _____

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Serviços	200	Segurança		
2	Serviços	50	Bombeiro civil/Brigadista		
3	UN	10	Detector de metal portátil		
TOTAL GERAL				R\$	

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Prazo de execução será imediata, a contar do recebimento da requisição;

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Município de Mutum-MG ____ de _____ de 2022

Empresa
CNPJ
Nome do representante
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ_ _ . _ _ . _ _ /0001- _ _ ,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 0070/2022, Pregão Presencial nº 0022/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, ____ de _____, de 2022.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ /0001-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____, de 2022.

(Local e data)

Razão social-CNPJ:

Assinatura do responsável pela empresa:

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____._____._____/0001-____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Processo Licitatório nº 0070/2022 Pregão Presencial nº 0022/2022**, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____, de 2022.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

CONTRATO Nº /2022

O **MUNICÍPIO DE MUTUM - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.086/0001-03, com sede nesta cidade, à Praça Benedito Valadsres, 178, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG _____. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº _____ Apt. _____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e bombeiro civil/Brigadista, com no mínimo 20 % (vinte) por cento do efetivo feminino e detector de metal portátil, para a 35ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG, evento que será realizado neste Município entre os dias 20 a 24 de julho de 2022**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0070/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 0022/2022**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, Decreto Municipal nº 4.648, de 29.11.2013, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e bombeiro civil/Brigadista, com no mínimo 20 % (vinte) por cento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

do efetivo feminino e detector de metal portátil, para a 35ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG, evento que será realizado neste Município entre os dias 20 a 24 de julho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme especificações no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
(_____).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia dos serviços executados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços, poderão sofrer alterações desde que, devidamente comprovado, e deverão ser remetidas ao setor jurídico do Município para análise e PARECER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução dos serviços licitado será feita de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Mutum - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3–A fiscalização da prestação de serviços licitado será efetuada por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na execução, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da execução, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
- c) Reparar, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Executar os serviços, de acordo com a solicitação, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura, ou até que seja executado todo o serviço contratado, e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da execução dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mutum - MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mutum -MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mutum - MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF